PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.administrcao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025- SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CUSTEAR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM AS OLIMPÍADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SHOW DE TALENTOS DE ITAPEVI.

1. DO PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL

1.1. Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, situada na Rua Isola Belli Leonardi, nº. 08, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em custear, voluntaria e gratuitamente, com as Olimpíadas dos Servidores Públicos de Itapevi e Show de Talentos, que acontecerá nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2025, fornecendo:

a) Materiais Esportivos: Aquisição de materiais necessários para a realização das diversas modalidades esportivas das Olimpíadas do Servidor, garantindo a estrutura adequada para a participação dos servidores.
b) Contratação de Equipe de Arbitragem: Seleção de profissionais qualificados para a arbitragem das competições de futebol de campo e futsal, assegurando a lisura e o bom andamento dos jogos.

c) Premiação do Show de Talentos: Contratação de serviços para a premiação dos 1º, 2º e 3º colocados no Show de Talentos, a ser realizado em homenagem aos servidores públicos municipal.

2.2. Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador e a publicidade do ato de acordo com as normas públicas. Não haverá qualquer repasse financeiro do Município.

2.3. Poderá o vencedor se consorciar com terceiros a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos por este edital.

2.4. Todo o projeto deverá ser analisado e aprovado pela Administração pública, que poderá intervir em prol do interesse público.

2.5. As datas dos eventos poderão ser alteradas pela Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

3. DA FASE PARA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será dividido em três etapas, a saber:

3.1.1. Fase de habilitação;

3.1.2. Fase de análise das propostas;

3.1.3. Fase de assinatura do acordo;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas da sociedade em geral com experiência comprovada no objeto deste Edital.

4.2. Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente.

4.3. Em caso de inscrição de mais de uma proposta, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

4.4. Os atos constitutivos da proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.5. Não possuam qualquer vínculo partidário/político nem possuam em seus quadros de diretores pessoas ligadas a estes.

4.6. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

5.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2. Da habilitação

5.2.1.1. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

5.2.1.2. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

5.2.1.3. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Comprovantes de regularidade fiscal;

5.2.2.1. Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

5.2.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.2.3. Outros documentos.

5.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

5.2.3.2. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

5.3. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade:

5.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6. PROPOSTA PARA A COOPERAÇÃO CONTENDO

6.1.1. Projeto detalhado da doação oferecida;

6.1.2. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

6.1.3. Havendo a divisão de publicidade, deverá prestar informações detalhadas com antecedência acerca do terceiro;

6.1.4. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização:

7. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Administração e Tecnologia, que serão designados posteriormente pela Secretária;

7.2. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;

7.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade;

7.4. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;

7.5. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até três dias antes de findar o prazo para entrega de propostas, para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Administração e Tecnologia;

7.6. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município;

7.7. Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de recurso administrativo, por escrito, na Secretaria de Administração e Tecnologia, contra o resultado das habilitações e/ou aprovação dos projetos;

7.8. O resultado do vencedor do certame será publicado no Diário Oficial e ficará disponível na Secretaria de Administração e Tecnologia, devendo os interessados acompanharem o Diário Oficial ou comparecem à respectiva Secretaria para obter o devido conhecimento.

7.9. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos deverá, na medida do possível,

dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação;

7.10. Não sendo possível a divisão prevista pelo item mencionado, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamento da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que será aquele que tiver protocolado a proposta em primeiro lugar, e se ainda assim houver empate, o interessado classificado para firmar acordo com a municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público;

7.11. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Administração e Tecnologia, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

8. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

8.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o término dos eventos.

9. DO VALOR DO CONTRATO.

9.1. NÃO haverá nenhum repasse financeiro pelo Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

9.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Administração e Tecnologia.

10.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

10.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Administração e Tecnologia, Tel.: (011) 4143-7500 e sec.adm@itapevi.sp.gov.br

10.4. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;

10.5. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

11. <u>CONSTITUI ANEXO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE</u>.

11.1.1. Anexo I - Modelo de identificação do interessado;

11.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

11.1.3. Anexo III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

11.1.4. Anexo IV - Declaração de cumprimento do Art. 7º - XXXIII da CF/88

11.1.5. Anexo V – Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;

11.1.6. Anexo VI - Minuta do Acordo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.administrcao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

A identificação conterá obrigatoriamente todos os dados necessários a verificação de identidade do proponente.

IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão social;

Endereço completo;

Contato: fone, fax, endereço eletrônico;

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.administrcao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. Nome do Proponente

2. Descrição do que pretende oferecer

3. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar

4. Declaração onde se verifique se compartilhará a publicidade, e, em caso positivo, descrição detalhada do terceiro

5. Outras informações que julgar oportunas para aquilo que pretende cooperar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.administrcao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....,com endereço na .....possuidora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente no endereço.....DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Itapevi.....de.....de 2025.

Assinatura

Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.administrcao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º. XXXIII DA CF/88

.....,com endereço na .....possuidora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente no endereço.....DECLARA para fins de cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e do decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Itapevi.....de.....de 2025.

Assinatura

Carimbo

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia, Sra. Paula Pezzoni Schekiera, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____ celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste acordo a contribuição, voluntaria e gratuita, do Cooperante com as Olimpíadas dos Servidores Públicos de Itapevi e Show de Talentos, que acontecerá nos meses de Setembro e Novembro de 2025, fornecendo:

a) Materiais Esportivos: Aquisição de materiais necessários para a realização das diversas modalidades esportivas das Olimpíadas do Servidor, garantindo a estrutura adequada para a participação dos servidores.
b) Contratação de Equipe de Arbitragem: Seleção de profissionais qualificados para a arbitragem das competições de futebol de campo e futsal, assegurando a lisura e o bom andamento dos jogos.
c) Premiação do Show de Talentos: Contratação de serviços para a premiação dos 1º, 2º e 3º colocados no Show de Talentos, a ser realizado em homenagem aos servidores públicos municipal.

1.2 Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador nos locais dos eventos e em suas publicidades. O Município autorizará a publicidade do ato de acordo com as normas públicas.

1.3 Poderá o vencedor se consorciar com terceiros a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos pela administração pública.

1.4 Todo o projeto deverá ser analisado e aprovado pela Administração pública, que poderá intervir em prol do interesse público.

1.5 As datas dos eventos poderão ser alteradas pela Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

1.6 Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1. As Partes se comprometem a:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui a diretriz para o presente termo;

2.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3. Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1. Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos servidores;

3.1.2. Analisar e Aprovar o projeto apresentado pelo cooperante, desde que esteja de acordo com os seus interesses;

3.1.3. Organizar, Acompanhar e fiscalizar a execução do referido projeto;

3.1.4. Autorizar a publicidade direta ou indireta do Cooperante, de acordo com as normas públicas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1. São atribuições da _____:

4.2 Fornecer os Materiais Esportivos: Aquisição de materiais necessários para a realização das diversas modalidades esportivas das Olimpíadas do Servidor, garantindo a estrutura adequada para a participação dos servidores.

4.3 Contratação de Equipe de Arbitragem: Seleção de profissionais qualificados para a arbitragem das competições de futebol de campo e futsal, assegurando a lisura e o bom andamento dos jogos.

4.4 Premiação do Show de Talentos: Contratação de serviços para a premiação dos 1º, 2º e 3º colocados no Show de Talentos, a ser realizado em homenagem aos servidores públicos municipal.

4.5 Todo o Custeio dos itens oferecidos;

4.6 Respeitar os limites impostos para a publicação da sua marca e eventualmente de seu consorciado nos espaços oferecidos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.2 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término dos eventos.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.2 O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses.

6.3 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;

6.4 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

6.5 Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a Proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2 Este termo poderá ser modificado pelas partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de termo aditivo escrito e assinado pelas partes.

7.3 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste acordo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte;

7.4 A tolerância de qualquer uma das partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste acordo não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos;

7.5 As partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes;

7.6 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela;

7.7 O presente acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste termo;

7.8 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste acordo, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.9 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____

_____

Paula Pezzoni Schekiera

Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

_____

(Cooperante)

Testemunhas

_____ _____

1 – NOME COMPLETO: 2 – NOME COMPLETO:

RG: